

Lei nº1.194 de 17 de Novembro de 1976

que abre crédito especial no valor de
CR.\$4.500,00 no Setor de Ensino de 1ª
Grau.

Art. 1º - O Sr. Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, a 17 de Novembro de 1976.

Quando da atribuição que lhe foi conferida por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta a ele
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial no valor de CR.\$4.500,00 (quatro mil
e quinhentos cruzados), no Setor de Ensino de 1ª Grau, pa-
ra aquisição de 1 KVA para iluminação da Escola Municipal
do bairro dos Olivieiras.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, da presen-
te lei, fica reduzida na importância de CR.\$4.500,00 (qua-
tro mil e quinhentos cruzados), a seguinte dotação orçamen-
tária.

265. 4.1.1.2.08421881.18 - Lei nº1094/76 CR.\$...4.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Novembro de 1976

Artur Haas

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Silva.

Director - Geral.